

PORTARIA NORMATIVA N.º 306/2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar os valores de taxas de sala e diárias em 20% (vinte por cento) do valor atual.

Art. 2º - Alterar o valor do CH de exames laboratoriais e de Clínicas de Imagem para 0,20 (zero vírgula vinte centavos).

Art. 3º - Estabelecer o valor total da consulta médica em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), prevalecendo a parte do segurado em 30% (trinta por cento), de acordo com a legislação vigente, sendo:

I – R\$ 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos) correspondente a parte do Instituto;  
II – R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) correspondente a parte do segurado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de **26 de setembro de 2002**, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, aos 4 dias do mês de setembro de 2002.

Antônio Bauer Maciel Batista  
Presidente do IPASGO